

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Segunda-feira, 12 de junho de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1175

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4
Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Vida Animal - Comvida	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Edital	10

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

L E I N.º 4971/2023
=DE 07 DE JUNHO DE 2023=**"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZEM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 008/2023, do Legislativo, de autoria dos Vereadores Leandro Moretti Serrano e Dalva Cristina Siqueira dos Santos, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Jardinópolis a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como, similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

- I- Multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à pessoa física infratora, e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à pessoa jurídica infratora; e,
- II- Dobra do valor da multa na reincidência.

Parágrafo único. Entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 07 de junho de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:0625
7997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.06.07 14:03:35
-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.06.07 14:21:41 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Decretos

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6980-2023- fls.1

D E C R E T O N.º 6980/2023
=DE 07 DE JUNHO DE 2023=**"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO"**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	01 – GABINETE DO PREFEITO	
	04.124.0003.2.004 – Ações de Controle sobre Políticas Públicas	
20	3.3.90.14.00.01.7110 – Diárias – Pessoal Civil -----	R\$ 800,00
24	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----	R\$ 2.500,00
	TOTAL -----	R\$ 3.300,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	01 – GABINETE DO PREFEITO	
	04.124.0003.2.004 – Ações de Controle sobre Políticas Públicas	
25	3.3.90.40.00.01.7110 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 3.300,00
	TOTAL -----	R\$ 3.300,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 07 de junho de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579
97801Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.06.07 14:03:05 -03'00'**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.06.07 14:20:05 -03'00'**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**
Secretária da Prefeitura Municipal



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 2073/97, sancionada e promulgada em 14/10/2009.
Rua Prudente de Moraes, nº 981 – CEP: 14.680.000 – Fone (16) 3763-1590.

JARDINÓPOLIS/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2023,
DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a composição
da Comissão Organizadora
da XIII Conferência Municipal
de Assistência Social de Jardinópolis/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jardinópolis/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2073/97, sancionada e promulgada em 14/10/2009; que dispõem sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, a qual define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de **03 de abril a 15 de julho de 2023**. Convoca a realização da XIII Conferência Nacional ordinária com o tema central: *"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"*, que se realizará em nosso município no dia 27 de junho de 2023, no Centro Estudantil, sito a Rua Domiciano Alves de Rezende, 666 - Centro, das 7:00h as 12:30h.

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 055, de 14 de dezembro de 2022 acerca da realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a atribuição do controle social no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social de avaliar, discutir e deliberar propostas, tendo em vista o fortalecimento da política pública de assistência social para os três entes federados;

Considerando as etapas a serem realizadas para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Jardinópolis/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Jardinópolis/SP, conforme deliberado em plenário;

Art. 2.º - A Comissão será constituída por:

a) Conselheiros da Sociedade Civil

Titular: BIANCA WALERIA BERTONI;

Suplente: MARIA ROSÁRIA GIMENES;

b) Conselheiros do Poder Público:

Titular: MARIA DA GRAÇA LEIRA BRIGLIADORI;

Suplente: ALTAIR CAMILO EVARISTO

§ 1º – O(A)s indicado(a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo conferencial, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMAS, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º – Atribuições da Comissão:

I – Elaborar o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

VI -Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

IX - Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;

X - Organizar e coordenar os eventos preparatórios da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e por ocasião do dia da Conferência, com todo o rigor e cuidado diante do momento pandêmico do país, seguindo todas as recomendações oficiais, preventivas e preconizadas ao seu enfrentamento;

XI - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência, de acordo com os critérios estabelecidos.



Art. 5º - A Comissão Organizadora da XIII Conferência de Assistência Social de Jardinópolis/SP encerrará seus trabalhos, após a conclusão de todas as suas etapas e compromissos com as três instâncias de controle social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jardinópolis, 26 de maio de 2023.

Ana Paula Coradine Carneiro
Presidente do Conselho Municipal da
Assistência Social de Jardinópolis



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº.2073/97, sancionada e promulgada em 14/10/2009
Rua Prudente de Moraes, nº 981 – CEP: 14.680.000 – Fone (16) 3763-1590.
JARDINÓPOLIS/SP

Convocamos as Vossas. Sras., para participar da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardinópolis, a ser realizada presencialmente em:

- **Dia: 15/06/2023**

- **Hora: 13:30h**

- **Local: Reunião Presencial na Sala dos Conselhos.**

A Presidente do CMAS pede o comparecimento de todos.

Pautas:

- I. **XII Conferência Municipal de Assistência Social;**
- II. **Outros assuntos.**

Ana Paula Coradine Carneiro
Presidente do CMAS

A(o) Sr.(a)

Integrante do Conselho Municipal de Assistência Social.

OBS: Na indisponibilidade do membro efetivo do CMAS, é imprescindível o comparecimento do suplente à reunião devido aos assuntos que serão tratados; NÃO SE ESQUEÇA DE AVISÁ-LO.

Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Vida Animal - Comvida

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE JARDINÓPOLIS - COMVIDA

(Lei Municipal n.º 4660, de 23/06/2020, com suas posteriores alterações)

CONVOCAÇÃO

No uso de minhas atribuições, eu Roselaine Rosa Fernandes, presidente do Conselho Municipal de proteção e defesa da vida animal de Jardinópolis-COMVIDA, **CONVOCO** os membros titulares (se ausentes os titulares, oficializar os suplentes) de cada segmento do referido Conselho para participar da reunião ordinária, **fazendo-se extensivo Convite à Comunidade Local**, conforme discriminado:

Dia: 16 de junho de 2023

Horário: 09:00

Local: Sala de reuniões do Paço Municipal

Pauta:

- Leitura ata anterior;
- Discussão Regimento interno COMVIDA: X – Promover, anualmente, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos;
- Discussão Regimento interno COMVIDA: XI – Apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;
- Visitas in loco, prédio BEA;
- Verbas BEA e gastos;
- Outros assuntos pertinentes.

Roselaine Rosa Fernandes

Presidente COMVIDA

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Abertura**

A Prefeitura, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e suas posteriores alterações, declara que se encontra aberta a Chamada Pública 003/2023, Processo 118/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Os interessados deverão apresentar e protocolar os envelopes de Habilitação e de Projeto de Venda no período de 13.06.2023 a 03.07.2023 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Mário Lins, 150, Centro, Jardinópolis/SP. No dia 04.07.2023 será publicada a relação dos proponentes do Projeto de Venda e no dia 06.07.2023 às 09:00 horas serão selecionados, em sessão pública, os Projetos de Venda apresentados. O Edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser obtido no endereço eletrônico www.jardinopolis.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

Homologação / Adjudicação**Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Julgamento**

Processo 105/2023 Pregão Eletrônico 44/2023 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e aquisição de transformador trifásico a óleo. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, itens: 1, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 37; A. A. VELANI ELETRICA LTDA, itens: 3, 5, 29, 36, 38, 42, 43; ALINE NICACIO, itens: 6, 12, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40; RUBENS CESAR BESSA TOSTA 04675316689, itens: 7, 8, 30, 41; MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, itens: 13, 18, 20, 22, 24, 25; MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, item: 26.

Processo 99/2023 Pregão Eletrônico 39/2023 Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar e de escritório. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando as seguintes empresas: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, RICARDO GONCALVES ITAPIRA, J D COMERCIO ATACADISTA LTDA, TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, GILBERTO DOS SANTOS TOSTA, 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, RSUL LTDA, MARIA IRENE BUSO DA SILVA, ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, RUBENS CESAR BESSA TOSTA 04675316689, MARGARETE C. F. DE SOUZA, HELDER MARCELINO DOS REIS, DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817. Os itens 2, 4 e 17 foram fracassados, o item 19 foi deserto e o item 44

foi cancelado.

As vencedoras ficam convocadas para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Edital



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2023

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Câmara Municipal de Jardinópolis em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e Resolução 221/2015 da Câmara Municipal de Jardinópolis, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Administração Pública / Gestão Pública	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social - Jornalismo / Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia da Computação / Sistemas de Informação / Tecnologia da Informação	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Curso - Nível Médio	Ano	Vagas
Ensino Médio	A partir do 1º ano	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Câmara Municipal de Jardinópolis 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Semanal	Horária	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas		R\$ 1.320,00
Ensino Médio	6 (seis) horas	30 (trinta) horas		R\$ 924,00

1.4. O Auxílio Transporte está incluso no valor da Bolsa Auxílio.

1.5. O valor do Auxílio Alimentação corresponde a: R\$ 624,90 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) por mês.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 2.8.1. Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.8.2. Atender aos requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) previstos no Anexo I.

2.9. São requisitos para contratação:

- 2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de posse;
- 2.9.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Câmara Municipal de Jardinópolis, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **20/06/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/07/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da **Câmara Municipal de Jardinópolis – EDITAL 01/2023** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a resposta ao questionário para análise curricular. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

- 3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado as respostas ao questionário para análise curricular, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- 3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
- 3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- 3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
- 3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Câmara Municipal de Jardinópolis e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de **20/06/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/07/2023**.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de duas fases: 1ª fase: Análise Curricular - classificatória e eliminatória e 2ª fase: entrevista na Câmara Municipal de Jardinópolis.

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a responder o questionário para análise curricular.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar o questionário para análise curricular com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.5. Ao logar no sistema de acesso ao questionário para análise curricular, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.

4.5.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.6. O(a) candidato(a) é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.7. O(a) candidato(a) que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 4.8. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular a todos os requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) conforme Anexo I estarão habilitados(as).
- 4.9. Os(as) candidatos(as) que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório (pelo menos um nível de cada requisito), serão eliminados(as) do processo seletivo.
- 4.10. Para cada requisito/nível obrigatório ou desejável, o(a) candidato(a) terá a pontuação "10" para o requisito/nível atendido e "0" para o requisito/nível não atendido.
- 4.11. A pontuação final da etapa se dará pela **soma** dos requisitos/níveis obrigatórios e desejáveis.
- 4.12. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:
- Maior idade;
 - Inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no site do CIEE www.ciee.org.br em **11/07/2023**.
- 5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **12/07/2023** para o endereço: recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.
- 5.7. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação de aprovados para cada curso:
- lista geral;
 - lista das pessoas com deficiências.
- 5.8. As listas que se refere o item 5.7 serão elaboradas por curso, em ordem decrescente de classificação da pontuação obtida, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).





Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **17/07/2023**.

5.9.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 7.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Jardinópolis – SP, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

6.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

6.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

6.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 7.5 do Edital.

6.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista.

6.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

6.2.3.1. Para cada vaga, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realização de entrevista, que será aplicada pela (inserir nome do Órgão). A entrevista analisará conhecimentos técnicos, capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade e disponibilidade.

6.2.3.2. Após aprovação na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, conforme item 7.5. deste edital, em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

6.2.3.3. No caso de reprovação na entrevista o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

6.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

6.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

6.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

6.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

6.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis)



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

meses da data da convocação.

6.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

6.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

6.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

6.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

6.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Jardinópolis não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

6.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

6.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Câmara Municipal de Jardinópolis ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

7.3. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Câmara Municipal de Jardinópolis por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

7.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Câmara Municipal de Jardinópolis, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

7.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Câmara Municipal de Jardinópolis, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Câmara Municipal de Jardinópolis ser prorrogado por até igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Jardinópolis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

8.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal de Jardinópolis a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal de Jardinópolis, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

8.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Câmara Municipal de Jardinópolis.

8.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

8.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	20/06/2023 até às 12:00 horas do dia 05/07/2023
Publicação da classificação provisória.	11/07/2023
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	12/07/2023
Publicação da classificação definitiva.	17/07/2023

8.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Jardinópolis, 25 de Maio de 2023.

Luiz Fernando Riul
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ANEXO I - O perfil de cada vaga, características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

Ensino Médio	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Software de Textos: Básico• Excel/Softwares de Planilhas: Básico• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico• Internet: Básico
Administração de Empresas	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado• Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado• Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">• Noções em Licitações;• Conhecimentos em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e LAI (Lei de Acesso à Informação).



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Administração Pública / Gestão Pública	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado• Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado• Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">• Noções em Licitações;• Conhecimentos em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e LAI (Lei de Acesso à Informação);• Conhecimentos em políticas públicas.

Ciências Contábeis	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado• Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos em contabilidade pública.

Comunicação Social - Jornalismo/ Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado• Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado• Internet: Básico Intermediário Avançado



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">• Movimentação em redes sociais;• Operação em máquina fotográfica;• Criação de conteúdo.
------------------------	--

Direito	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado• Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado• Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos em Direito Administrativo e Direito Constitucional;• Conhecimentos em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e LAI (Lei de Acesso à Informação);• Noções em Licitações.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Engenharia da Computação/ Sistemas de Informação/ Tecnologia da Informação	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado• Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado• Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos básicos em redes, Internet, infraestrutura e manutenção de computadores;• Conhecimentos em dispositivos móveis.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP